



Processo de Inexigibilidade nº 022/2021  
TERMO DE COMPROMISSO PRONON 2018 - LLA

SELIC – HPP

Folhas: \_\_\_\_\_

Responsável: SM

Visto:

## SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE REAGENTES**

**MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE**

**VALOR GLOBAL MÁXIMO: R\$ 87.006,16 (oitenta e sete mil, seis reais e dezesseis centavos).**

**PRAZO PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS: Até 18h de 22 de outubro de 2021.**

### **DOCUMENTOS QUE COMPÕE ESTA EDITAL**

**ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO**

**ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**ANEXO III – RELAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**ANEXO IV - MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 7º, XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS CRITÉRIOS DE QUALIDADE AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE SOCIO-AMBIENTAL**

**ANEXO VII –DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO DE PARENTESCO**

**ANEXO VIII – CERTIDÃO DE ISENÇÃO DO IPI**

**ANEXO IX - CERTIDÃO DE ISENÇÃO DO ICMS DO HOSPITAL PEQUENO PRÍNCIPE**



**Processo de Inexigibilidade nº 022/2021  
TERMO DE COMPROMISSO PRONON 2018 - LLA  
ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO**

DESCRIPTIVO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<p><b>KIT DE REMOÇÃO DE RNA RIBOSSÔMICO</b></p> <p>Kit para remoção de RNA ribossômico de eucariotos a partir de amostras de RNA total, que elimine seletivamente os RNAs ribossômicos 5S, 5.8S, 18S e 28S, sem criação de viés de quantidade para os outros RNAs celulares, incluindo RNAs pequenos não codificantes. Deve ser compatível com baixas quantidades de RNA inicial (de 100 nanogramas até 1 micrograma). Deve fornecer RNA de qualidade adequada para sequenciamento de transcriptoma em instrumento Ion S5 Plus.</p> <p>Validade na entrega de, no mínimo, 1 ano</p>	24	R\$ 326,67	R\$ 7.840,08
<p><b>KIT DE PURIFICAÇÃO DE REAÇÕES DE SEQUENCIAMENTO SANGER</b></p> <p>Kit para purificação de reação de sequenciamento Sanger, para remoção de nucleotídeos e sais que sobram após a reação, removendo bolhas de fluorescência no sequenciamento. Compatível para kits BigDye® v3.1. Deve conter solução de purificação, com função de remover nucleotídeos não incorporados e sais, e solução de estabilização pós-purificação. As soluções purificadas devem ser estáveis por 10 dias em 4°C. Validade na entrega de, no mínimo, 1 ano.</p>	400	R\$ 11,74	R\$ 4.696,00
<p><b>CHIP DE SEQUENCIAMENTO TIPO “540” PARA SISTEMAS ION TORRENT</b></p> <p>Chip tipo "540" para sequenciamento por tecnologia Ion Torrent em sequenciador tipo "S5 Plus", com código de barras para acompanhamento automatizado. Validade na entrega de, no mínimo, 1 ano.</p>	16	R\$ 3.853,13	R\$ 61.650,08
<p><b>KIT DE DETECÇÃO DE DNA POR FLUORIMETRIA</b></p> <p>Kit HS (de alta sensibilidade) para detecção de DNA dupla fita no equipamento “Qubit” presente no Instituto de Pesquisa Pelé Pequeno Príncipe. Kit para 500 ensaios. Adequado para medir concentrações entre 10pg/uL a 100ng/uL. Validade mínima: 1 ano após o recebimento</p>	500	R\$ 2,42	R\$ 1.210,00
<p><b>KIT PARA QUANTIFICAÇÃO POR QPCR DE BIBLIOTECAS ION TORRENT</b></p> <p>Kit para quantificação de bibliotecas de sequenciamento de exoma, transcriptoma total e transcriptoma de expressão gênica por tecnologia Ion Torrent. Quantificação por reação em cadeia de polimerase quantitativa pelo método de sondas de hidrólise, compatível com sequenciadores ThermoFisher/Applied Biosystems 7500fast e QuantStudio. Inclui mix de reação para qPCR, oligonucleotídeos e sonda de DNA fluorescente, padrão de número de cópias para quantificação absoluta. Sensibilidade: a partir de concentrações femtomolares de bibliotecas. Validade na entrega de, no mínimo, 1 ano.</p>	500	R\$ 23,22	R\$ 11.610,00





**Processo de Inexigibilidade nº 022/2021  
TERMO DE COMPROMISSO PRONON 2018 - LLA**

**SELIC – HPP**

Folhas: \_\_\_\_\_

Responsável: SM

Visto:

**REQUISITOS LEGAIS:**

O fornecedor deverá atender a todos os requisitos e normas legais, seja em âmbito Federal, Estadual ou Municipal.



Processo de Inexigibilidade nº 022/2021  
TERMO DE COMPROMISSO PRONON 2018 - LLA

**ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

À  
**ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO**  
REF: Inexigibilidade nº 022/2021

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede à rua \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP nº \_\_\_\_\_, telefone de contato nº (00) \_\_\_\_\_, e-mail para contato \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu \_\_\_\_\_, senhor \_\_\_\_\_, brasileiro, (estado civil), profissão, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, vem apresentar PROPOSTA para participação na Inexigibilidade nº 022/2021, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE REAGENTES, conforme especificações contidas no Anexo I deste Edital.

ITEM 01			
Qtde.	Unidade Ref.	Especificação	Valor Total Máximo (R\$)
01	Unidade		R\$

\*Deverá ser cotado, preço total de cada Item, de acordo com o ANEXO I do Edital. Não serão aceitas propostas comerciais cotadas em moeda estrangeira.

**PREÇO:** R\$ 0,00 (\_\_\_\_\_).

**DADOS BANCÁRIOS:**

Banco \_\_\_\_\_ ( **Código para DOC** ) - Agência nº \_\_\_\_\_ - Conta Corrente nº \_\_\_\_\_

1. O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os serviços de entrega, incidentes sobre o fornecimento, frete, instalação, benefícios e todos os custos, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.
2. Declaro, que nenhum direito a indenização ou a reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso nossa proposta não seja aceita pela Associação, seja qual for o motivo.
3. O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do certame.
4. Declaro ciência de que o Fornecimento dar-se-á mediante a emissão de Ordem de Compra.

**5. Prazo de entrega: 30 dias após a emissão da Ordem de Compra.**

**CONDIÇÕES GERAIS**

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a Pesquisa de preço.

Local, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

**Assinatura Responsável Legal pela Proposta**





**Processo de Inexigibilidade nº 022/2021  
TERMO DE COMPROMISSO PRONON 2018 - LLA**

**SELIC – HPP**

Folhas: \_\_\_\_\_

Responsável: SM

Visto:

**ANEXO III – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, bem como suas alterações, devidamente registrado;
2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
3. Certidão Negativa de Débitos Federais e da Dívida Ativa da União;
4. Certidão Negativa de Débitos Estaduais expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
5. Certificado de Regularidade de Situação para com o FGTS;
6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei Federal nº 12.440/2011;
7. Certidão Negativa de Débitos Municipais;
8. Carta de Exclusividade;
9. Declaração de ausência de relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Associação Hospitalar de Proteção à Infância Dr. Raul Carneiro – Hospital Pequeno Príncipe, nos cargos de direção, gerência, chefia (modelo anexo).





Processo de Inexigibilidade nº 022/2021  
TERMO DE COMPROMISSO PRONON 2018 - LLA

SELIC – HPP

Folhas: \_\_\_\_\_

Responsável: SM

Visto:

## ANEXO IV - MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

### Inexigibilidade nº 022/2021

EMPRESA \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que esta empresa na presente data, cumpre os requisitos legais para a qualificação como:

- ( ) **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;  
( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Declara ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123.

Local, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

### Assinatura Responsável Legal pela Proposta





SELIC – HPP

Folhas: \_\_\_\_\_

Responsável: SM

Visto:

Processo de Inexigibilidade nº 022/2021  
TERMO DE COMPROMISSO PRONON 2018 - LLA

## ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 7º, XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

À

**ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO**

**REF: Inexigibilidade nº 022/2021**

(nome da empresa), CNPJ/MF, sediada, (endereço completo) declaro que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº. 9854, de 22.10.99, que altera a Lei nº. 8666/93.

(Local e Data)

---

Nome Completo do Declarante  
Número da Carteira de Identidade do Declarante

### OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.





SELIC – HPP

Folhas: \_\_\_\_\_

Responsável: SM

Visto:

Processo de Inexigibilidade nº 022/2021  
TERMO DE COMPROMISSO PRONON 2018 - LLA

## ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS CRITÉRIOS DE QUALIDADE AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE SOCIO-AMBIENTAL

À

**ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO**

**REF: Inexigibilidade nº 022/2021**

Para fins de participação na Pesquisa de Preços (indicar o nº. registrado no Edital), o(a) (nome completo do concorrente), CNPJ, sediada(o) (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, notadamente o Decreto Estadual nº. 6.252, de 22 de março de 2006, que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente.

(Local e Data).

**(Nome, Assinatura do Representante Legal e carimbo da Empresa Declarante)**







SELIC – HPP

Folhas: \_\_\_\_\_

Responsável: SM

Visto:

**Processo de Inexigibilidade nº 022/2021**  
**TERMO DE COMPROMISSO PRONON 2018 - LLA**  
**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO DE PARENTESCO**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**DECLARAÇÃO**

**Referente: Inexigibilidade nº 022/2021**

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade no \_\_\_\_\_ e do CPF no \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, para fins da **Inexigibilidade nº 022/2021**, a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO – HOSPITAL PEQUENO PRÍNCIPE**, nos cargos de direção, gerência, chefia .

Local e Data .....

**Assinatura Responsável Legal pela Proposta**



Processo de Inexigibilidade nº 022/2021  
TERMO DE COMPROMISSO PRONON 2018 - LLA

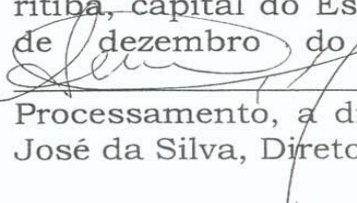
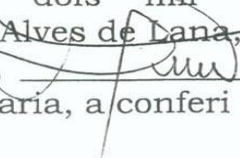
ANEXO VIII – CERTIDÃO DE ISENÇÃO DO IPI



JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ



# CERTIDÃO

**CERTIFICO**, a requerimento da parte interessada, que nesta Secretaria da Sétima Vara Federal, Circunscrição Judiciária de Curitiba, Seção Judiciária do Estado do Paraná, revendo os autos de **AÇÃO ORDINÁRIA nº 2001.70.00.009675-7**, autuados em 05.04.2001 em que figura como autor **Associação Hospitalar de Proteção a Infância Doutor Raul Carneiro — Hospital Pequeno Príncipe** e como ré a **União Federal** tendo por objeto o pedido de antecipação da tutela e posterior confirmação em sentença no sentido de que seja declarada a inexistência de relação jurídico-tributária que a obrigue ao pagamento do Imposto sobre Importação — II e Imposto sobre Produtos Industrializados — IPI, incidentes sobre as aquisições de bens por ela efetuadas no mercado interno ou externo, destinados à composição de seu ativo fixo ou imobilizado. Certifico, que foi proferida r. sentença julgando procedente o pedido, oportunidade em que a antecipação da tutela foi analisada e deferida. Inconformada, a União apelou sendo que a Segunda Turma do TRF da 4ª Região, por unanimidade, negou provimento à apelação e à remessa oficial. Certifico ainda que o v. acórdão transitou em julgado em 02.04.2002. Certifico, finalmente, que os autos encontram-se em Secretaria aguardando conclusão para despacho. **O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.** Dada e passada nesta cidade de Curitiba, capital do Estado do Paraná, ao terceiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e dois. Eu,  Anderson Alves de Lana, Supervisor de Processamento, a digitei, e eu,  Leandro José da Silva, Diretor de Secretaria, a conferi e subscrevi." data-bbox="176 762 830 762"/>



**Processo de Inexigibilidade nº 022/2021**  
**TERMO DE COMPROMISSO PRONON 2018 - LLA**  
**ANEXO IX - CERTIDÃO DE ISENÇÃO DO ICMS DO HOSPITAL PEQUENO PRÍNCIPE**  
**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ**



**COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO**  
**CENTRAL DE CURITIBA**  
**1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE CURITIBA - PROJUDI**  
**Rua Padre Anchieta, 1287 - 2ª andar - Champagnat - Curitiba/PR - CEP: 80.730-000 -**  
**Fone: (41) 3561-7956**

Processo: 0001215-47.2001.8.16.0004

Classe Processual: Execução Contra a Fazenda Pública

Assunto Principal: Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Valor da Causa: R\$5.000,00

Exequirente(s): ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO

Executado(s): ESTADO DO PARANÁ

FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

**CERTIDÃO EXPLICATIVA**

CERTIFICO, para os devidos fins que tramitam nesta secretaria, no sistema de processo eletrônico (PROJUDI) o PROCEDIMENTO ORDINÁRIO com PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA (atualmente em fase de Execução contra a Fazenda) sob nº 0001215-47.2001.8.16.0004 (nº de distribuição 635 de 06/04/2001) e número físico antigo 308/2001, ajuizada por ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO em face de ESTADO DO PARANÁ, cujo valor dado à causa em petição inicial foi de R\$5.000,00 (cinco mil reais).

CERTIFICO AINDA que:

I – Conforme pedido constante da inicial (fls. 20 dos autos físicos – mov. 1.4 dos autos virtuais) buscou a parte autora com a presente medida a declaração judicial de inexistência de relação jurídico-tributária que respalde a cobrança de ICMS incidente nas aquisições de bens efetuadas pela Autora, seja no mercado interno ou externo, destinados a composição de seu ativo fixo (patrimônio).

II – Em sede de antecipação de tutela o pedido não foi deferido, no entanto foi proferida sentença de procedência, cuja a parte dispositiva segue transcrita (04/04/2002 fls. 166/171 dos autos físicos, mov. 1.7 dos autos virtuais):

“...  
Isto posto, julgo procedente o pedido, declarando a inexistência de relação jurídico-tributária que respalde a cobrança de ICMS incidente nas aquisições de bens efetuados pela autora, no mercado interno e externo, dedicados à composição de seu ativo fixo (patrimônio).

Condeno o Estado requerido ao pagamento de das custas e despesas processuais, e honorários advocatícios os quais arbitro em R\$800,00...”

VI – Em sede de Apelação Cível e Reexame Necessário nº 0130324-6 (10/12/2002 fls. 358/367 dos autos físicos, mov. 1.7 dos autos virtuais), houve modificação parcial da sentença, apenas no tocante ao valor dos honorários advocatícios, conforme ementa a seguir:

“ICMS IMUNIDADE TRIBUTÁRIA ASSISTÊNCIA SOCIAL. ENTIDADE DE Na forma do art.

150, inc. VI, alínea c, da CF/88, está imune ao ICMS a entidade de assistência social.

HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS CONDENATÓRIA. SENTENÇA NÃO CONDENATÓRIA.

Não se tratando de sentença condenatória, a fixação dos honorários advocatícios deve obedecer ao § 4º do art. 20 do CPC.

Neste caso, é imperioso seja observada a natureza da demanda, considerando-se sobretudo o aspecto de tratar-se de matéria complexa ou, de outro lado, de tema que tenha sido objeto de copioso volume de julgados, bem como o fato de a demanda não ter necessitado de produção de provas periciais ou da realização da audiência de instrução, o que determinará a fixação da verba advocatícia em patamar nem excessivo, nem diminuto, muito menos aviltante.

... De conseguinte, é provido o apelo da Autora para o fim de ser estatuída na quantia de (fls. 367 dos autos físicos, R\$2.000,00 (dois mil reais) os honorários advocatícios.” mov. 1.7 dos autos virtuais.”

VII – Ao Recurso Extraordinário interposto pelo Estado do Paraná, foi negado seguimento 130.324-6/01 (1º/12/2003 fls. 404 dos autos físicos, mov. 1.7 dos autos virtuais). Contra essa decisão foi interposto Agravo de Instrumento ao Supremo Tribunal Federal (certidões de fls. 408/411 dos autos físicos, mov. 1.7 dos autos virtuais). Não consta dos autos virtuais a decisão do Agravo de Instrumento, no entanto em consulta ao site do STF identifiquei o recurso autuado sob o nº AI 504650, ao qual foi negado seguimento, cuja certidão transitou em julgado em 2004, conforme tela de consulta anexa;

VIII – O feito atualmente está em fase final de cumprimento de sentença (Execução contra a Fazenda Pública), tendo sido pagos os valores devidos pelo Estado do Paraná e inclusive levantados os valores pela parte exequirente (mov. 1.92/1.93). Quanto aos valores devidos aos Procuradores do Estado do Paraná a título de honorários (decorrentes da sentença dos embargos à execução – mov. 1.24), estes também já foram levantados, conforme petição e documentos de mov. Seq. 31.

IX – Em complemento à certidão de mov. Seq. 37.1, informo que nesta data o ESTADO DO PARANÁ foi intimado para manifestar-se ante o cálculo de custas remanescentes.

**ERA SOMENTE O QUE ME FOI PEDIDO PARA CERTIFICAR. DOU FÉ.**

**Curitiba, 27 de novembro de 2015.**

**Léa Cristina de Carvalho Sutil Técnica Judiciária**

